

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2025,
PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E O
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB
LTDA.**

CONTRATANTE:



O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.794.684/0001-32, com Sede na Rua Dr. Miguel Couto, nº 70, Jardim Amália, Volta Redonda -RJ, CEP nº 27.251-260, neste ato representado pela Srª. JULIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 094.977.457-02, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 10 de março de 2025. O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços emergenciais de exames laboratoriais de análises clínicas com gestão operacional plena do laboratório, a serem realizados pela **CONTRATADA** aos pacientes e/ou tomadores dos serviços de saúde e similares, para atendimento junto a **UNIDADE DE SAÚDE** a seguir delineada:

1.1.1. O local da prestação de serviços de saúde será a **UPA 24hrs Seropédica – IDAB**, localizado na Avenida do Contorno, S/Nº, Incra - km 44, Seropédica - RJ. Local este definido inicialmente pela administração.

1.1.2. No entanto, reserva-se à administração o direito de designar qualquer outro local, conforme sua conveniência e necessidade operacional.

1.2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

O presente contrato tem o prazo determinado por mais **90 (noventa) dias**, a iniciar-se em 01 de novembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

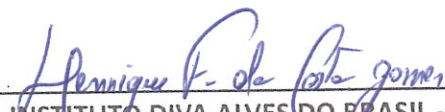
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

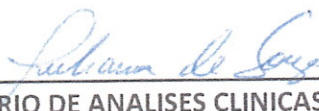
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de novembro de 2025.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB LTDA
JULIANA DE SOUZA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____